

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2013 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 08/10/2013, a partir das 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Ad Hoc do Município, a Sra. ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros SOLAMIR COELHO, JULIANA CRISTINA SOARES SPECK, nomeados pelo DECRETO Nº 1896/2013, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 000053/2013, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PRÓ-INFÂNCIA TIPO C DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DESTE EDITAL. No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Empresas Participantes (Credenciadas)

DISMACENTER INDUSTRIA È COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA EPP MARA TEREZINHA MOREIRA ME ESCOBRINQ LTDA EPP BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME ANDREIA LORENZI ME

Representantes (Credenciados)

JOSNEI RODRIGUES
MARA TEREZINHA MOREIRA
LEANDRO DE ALMEIDA TODT
ANTONIO MOACIR BAGATOLI
LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI
ESPARTACO SALTON BONZANINI

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foi verificado que as empresas: ESCOBRINQ LTDA EPP, MARA TEREZINHA MOREIRA ME, pois descumpriram o item 6.4 do edital e portanto foram consideradas DESCLASSIFICADAS para próxima fase do certame. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

| Itens | Vencedor | VIr Lance | VIr Negociado |
|-------|--|-------------|---------------|
| 1 | DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVE | 12.491,0000 | 0,0000 |
| 2 | ANDREIA LORENZI ME | 4.260,0000 | 0,0000 |
| 4 | ANDREIA LORENZI ME | 3.990,0000 | 0,0000 |
| 5 | ANDREIA LORENZI ME | 547,0000 | 540,0000 |
| 6 | BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME | 2.870,0000 | 0,0000 |
| 8 | LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO | 3.843,0000 | 0,0000 |
| 9 | ANDREIA LORENZI ME | 7.045,0000 | 0,0000 |

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que todas as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras portanto, as empresas citadas abaixo:

Vencedor VIr Total

DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVE BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ANDREIA LORENZI ME 12.491,0000 2.870,0000 3.843,0000 15.835,0000 Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) – A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 08/10/2013.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeira Ad Hoc do Município

Equipe de Apoio

SOLAMIR COELHO

JULIANA CRISTINA SOARES SPECK

Licitantes

DISMACENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA EPP

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME

LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME

ANDREIA LORENZI ME



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01